

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Convite

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Funções transversais no âmbito da coordenação técnica global do PT2030 (2026-2027)

Finalidades e objetivos

O presente aviso, em sequência de anterior publicado em agosto de 2023, destina-se a continuar a apoiar no biénio 2026-2027, as atividades necessárias ao exercício das competências do órgão responsável por assegurar a coordenação técnica do Portugal 2030, conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, cujas funções são exercidas pela Agência, I.P..

O presente aviso tem em conta as conclusões da avaliação de resultados da anterior operação (PAT2030-FEDER-00105000), assim como da avaliação da operacionalização do PAT 2030, entre outros elementos de reflexão no âmbito do ecossistema dos Fundos.

Programação

Programa	Programa Assistência Técnica
Prioridade do Programa	7A - Assistência Técnica
Objetivos específicos	TASO7.1 - Assistência técnica
Tipologia de ação	TASO7.1-02 - Assistência Técnica (FEDER/FC)
Tipologia de intervenção	TASO7.1-02-01 - Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação (FEDER/FC)
Tipologia de operação	7021 - Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FEDER/FC)

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
PAT2030	FEDER	27 000 000,00 €	81,50%		0,00 €	27 000 000,00 €
Total		27 000 000,00 €	-		0,00 €	27 000 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Extra-Regio NUTS II.

Período de candidaturas

2º Quadrimestre 2025 a 2º Quadrimestre 2025

Observações

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Não

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Não

Ações elegíveis

As ações elegíveis enquadram-se na tipologia de ação do Programa “Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação”.

São elegíveis designadamente as seguintes ações, conforme texto do Programa:

- Ações para a concretização de condições organizativas e técnicas necessárias ao exercício das competências do órgão de coordenação técnica geral dos Fundos;
- Ações para a concretização de um sistema que permita a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, designadamente desenvolvendo um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas, ações de formação para as equipas técnicas, ações de divulgação junto dos beneficiários, adoção de procedimentos internos para análise do risco e adoção de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Ações necessárias à coordenação estratégica do Portugal 2030;
- Implementação de instrumentos de monitorização e acompanhamento que acolhendo a experiência do Portugal 2020, permitam uma melhoria continuada do tratamento e utilização da informação, a otimização de decisões

- integrando vários níveis de planeamento, a preparação de metodologias de monitorização e avaliação, entre outros temas e aspetos que concorram para a melhor satisfação dos objetivos e exigências da aplicação dos Fundos;
- e. Ações de natureza transversal, com impacto ao nível dos programas que visem o bom desempenho dos fundos da política de coesão;
 - f. Ações de promoção da aplicação dos princípios horizontais na aplicação dos fundos (e.g. igualdade de oportunidades, igualdade de género e desenvolvimento sustentável, incluindo o princípio DNSH);
 - g. Ações inovadoras, de identificação e disseminação de boas práticas;
 - h. Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (AD&C) enquanto órgão de coordenação técnica do Portugal 2030, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Os destinatários são as entidades do ecossistema dos Fundos.

Outras observações

-